



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa **RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP** CNPJ: **14.442.229/0001-90**, situada à Rua Tenente Thogo da Silva Ferreira, nº 279 – Centro Sul, CEP. 78.020-500 – Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, ambulatorial, materiais de laboratório e raio-x, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 012/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 012/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	3039 Código	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	010.010.942	ANTI B MONOCLONAL 10ML Marca: PROTHEMO	UN	4	18,00	72,00
90	010.010.946	COLETOR UNIVERSAL FRASCO 50ML GRADUADO Marca: JPROLAB	UN	10000	0,30	3.000,00
99	010.010.955	GLICOSE ENZIMATICA PP FRASCO 500 ML Marca: LABORCLIN	UN	40	48,50	1.940,00
103	010.010.959	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9 CM CX C/100 Marca: UNIFIL	UN	3	2,63	7,89
112	010.010.969	SUPORTE PARA MICROPIPETAS EM ACRILICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS NA POSICAO INCLINADA Marca: KASVI	UN	1	86,00	86,00
113	010.010.970	TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA REALIZACAO NO SORO OU NA URINA CX C/25 FITAS REAGENTES Marca: BIOADVANCE	UN	20	30,50	610,00
119	010.010.976	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHA (SECO) CAPACIDADE 4 ML BANDEIJA C/100 Marca: LABOR	UN	20	56,00	1.120,00
140	005.020.228	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5 CX C/100 Marca: SOLIDOR	UN	200	6,75	1.350,00
141	005.020.229	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/100 Marca:	UN	250	6,85	1.712,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

142	005.020.230	SOLIDOR AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/100 Marca: UN	250	6,85	1.712,50
153	005.020.241	SOLIDOR BANDAGEM CURATIVO ANTISSEPTICA BEGE REDONDO UN	10	16,00	160,00
154	005.020.242	EMBALAGEM ECONOMICA CX C/500 Marca: KASVI BANDAGEM CURATIVO INFANTIL DIVERTIDO REDONDO UN	20	17,90	358,00
165	005.020.174	EMBALAGEM ECONOMICA CX C/500 Marca: CRAL ESCOVA CERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: UN	400	0,22	88,00
179	005.020.187	KASVI LAMINA MICROSCOPICA PONTA FOSCA CX C/50 Marca: UN	50	3,75	187,50
196	005.020.204	KASVI SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML UN	12000	0,26	3.120,00
Total do Proponente					15.524,39

1.3 A quantidade dos produtos que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012 /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;
 - b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
 - c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
 - e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.
- #### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega dos produtos.

6.2 A entrega dos produtos que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A ata de registro de preço está orçado em R\$ 15.524,39 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), preço esse que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

A supervisão da ata de registro de preço estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos produtos, bem assim o acompanhamento de toda execução da ata de registro de preço será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Luciano Dolci Almeida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

12.2 O prazo para entrega dos produtos será de 3 (três) dias uteis.

12.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

- a) ato do CONSIGNANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

- a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

15.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

15.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

15.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 012/2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, 26 de Julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA ALMEIDA
Proprietário